



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA- Of. N° 330/2015 Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em resposta ao “Pedido de Informação nº 86/2015”, de autoria do Vereador Danúbio Barcellos, de acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, informar o que segue:

1. *A escola tem autonomia para alterar os cardápios e adequá-los durante períodos de falta de algum item da alimentação escolar. Essa adequação é orientada pelo Setor de Alimentação da SME e consta no diário de alimentação da escola.*
2. *Houve.*
3. *Não há diferenciação entre escolas, apenas quanto à quantidade de alimentos, considerando o número de alunos.*
4. *Estão todos disponíveis no portal de transparência do município.*
5. *Pagamento dos fornecedores.*

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

TATIANE MARFETAN JARDIM
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento - RS.

Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 - Centro- CEP 97573-616 Caixa Postal 174 - Fone 55 3968-1130
Sant'Ana do Livramento - RS.